



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar; Gabinete do Prefeito e da Vice-Prefeita / Procon ; Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Administração e Gestão; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Defesa Civil; ; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Renda – Superintendência de Agricultura e Aquicultura; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Corpo de Bombeiros Militar; Polícia Militar Divulgam:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016

TÍTULO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

Tipo de Licitação: **Menor preço**

Forma de Julgamento: **Por item**

Forma de Fornecimento: **Parcelada**

Valor Estimado da Licitação: **R\$ 539.347,85**

Regência: **Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 783/2005, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.**

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até às 9h do dia 09/03/2016.

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 09/03/2016, às 9h30min.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Compras, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Coronel Aristiliano Ramos n° 435, Praça Getúlio Vargas - Centro, na cidade de Gaspar/SC.**

Horário de Expediente da Prefeitura: **Das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de diversos equipamentos de Informática, conforme as características técnicas descritas no **ANEXO IV - Proposta de Preços**.

1.2 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa a reposição e ou substituição de equipamentos das Secretarias Municipais e seus Departamentos, no intuito de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e melhor atendimento à população em geral.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: EMAIL:	MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016 ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: EMAIL:
--	---

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens. **Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.**

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do **representante credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:

a) Declaração de Idoneidade (Anexo VI)

b) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou

c) Instrumento particular (procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo **ANEXO I**) com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), e documento de identificação com foto do representante; ou

d) Em sendo sócio-administrador, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação com foto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, “b”, “c” e “d” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.4.3 Segue modelo (ANEXO I - CREDENCIAMENTO).

3.5 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, a **Declaração para Habilitação (ANEXO II)**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.6 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a **Declaração de ME e EPP (ANEXO V)**, devidamente assinada por representante legal; para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, **sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.9 **Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Gaspar;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar;

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) **preferencialmente** digitada ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1(uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, além dos dados apresentados no ANEXO IV, a **MARCA**, o **MODELO** e o **VALOR UNITÁRIO** dos itens cotados, **não podendo ultrapassar o(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) previsto(s) pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.**

4.2.1 Deverá ser proposta apenas 1 (uma) marca para cada item.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei n.º 9.876/99.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

4.2.3 Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de preços, folder, catálogo ou prospecto que contenha a descrição técnica do objeto cotado, para fins de verificação das características, do modelo e da marca do produto cotado

4.2.3.1 O documento, folder, catálogo ou prospecto, deverá fazer referência a marca e ao modelo cotado, devendo estar mencionado no documento a qual item da Proposta de Preços a que se refere.

4.2.3.2 Poderá ser apresentado folder, catálogo ou prospecto em cópia simples.

Parágrafo único - Preferencialmente e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO IV.

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL e SEUS ANEXOS**, e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO IV do Edital.

4.5 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope n.º 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou;**

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **ou;**

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, sub-ítem 5.1.1.1 à 5.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3 Qualificação Técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar:

5.1.3.1 Alvará de Localização e Funcionamento em dia, da empresa proponente, por meio de via **Original ou por meio de via Autenticada em Cartório, ou autenticada por servidor, do departamento de Compras e licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.**

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do departamento de Compras e licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que conste descrita, no corpo do documento, a identificação de que a emissão foi por meio eletrônico, *via internet*, e conste o sítio eletrônico onde possa se proceder à verificação.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através do telefone: (47) 3331-6307; por fax: (47) 3331-6360; ou ainda por *e-mail*: pregao@gaspar.sc.gov.br

6.5.1 O Edital estará disponível no *site* oficial do Município, qual seja, www.gaspar.sc.gov.br.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a **Declaração para Habilitação (ANEXO II)** e a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V)**, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, **sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

7.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital, ou com o modelo do descrito no **ANEXO II.**

7.3.2 Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIO, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a Declaração de Habilitação assinada por representante legal, acompanhada de:

- cópia autenticada da procuração pública, se a declaração for assinada por procurador.
- cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, se a procuração for particular.
- cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, se a declaração for assinada pelo administrador da empresa.

7.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.4 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprezados no Edital.

7.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.2 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.3.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "**Das sanções administrativas**" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou do item 7.4.8.

7.4.8. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.9. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexeqüíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.15 Para fins de aferição de inexeqüibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.5.2 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos) da Lei 10.520/2002, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM** para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, e somente ocorrerá após apreciação do Pregoeiro sobre o mesmo.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.2 Após a edição do Contrato a Contratada será convocada via e-mail, telefone ou qualquer outro meio idôneo para assinar o mesmo, devendo firmá-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

10.3 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

10.4 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame (art. 7º da Lei 10.520/2002).

10.5 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

10.5.1 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.6 Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.

10.7 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, e as penalidades previstas no artigo 7º da lei 10.520/02, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

11 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

11.1 Os materiais entregues que apresentarem defeitos deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora.

11.2 A Contratada deverá fornecer os objetos conforme estabelecido neste edital e seus anexos, nas quantias solicitadas pelo requerente do Município.

11.3 Caso os materiais entregues apresentem irregularidades, defeitos ou especificações incorretas, a Administração solicitará a sua devida regularização/substituição, que deverá ser atendida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.3.1 Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado ou não for providenciada, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como nas sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

11.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos objetos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

11.5 No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

11.6 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI ou por outro que venha a substituí-lo.

11.7 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

12 DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

12.2 O objeto desta Licitação, após efetuada sua solicitação, deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Empenho - AE, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho - AE, respeitado os limites do Município.

12.2.1 No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias solicitadas, que estará submetida a aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão Presencial.

12.3 Os equipamentos de Informática deverão ser entregues nos seguintes locais:

Nr.	Secretaria / Departamento	LOCAL DE ENTREGA
1	Prefeitura Municipal de Gaspar - Departamento de Informática	Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro - Gaspar/SC - Telefone: 3331-6363
2	Secretaria Municipal de Educação	Rua São Pedro, 250 - Centro - Gaspar/SC - Telefone 3332-8982

12.3.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros não especificados neste Edital, discriminados na AE - Autorização de Empenho, todos dentro do território do Município de Gaspar - SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

12.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

12.5 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

12.6 Caso os materiais entregues apresentem irregularidades, defeitos ou especificações incorretas, a Administração solicitará a sua devida regularização/substituição, que deverá ser atendida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

12.7 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

que se dará após verificação de que o objeto atende as especificações/exigências do Edital.

12.8 O não cumprimento dos prazos estipulados, sujeitará a Contratada à aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Lei.

13 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- I - Entregar os equipamentos de informática conforme descrito no Edital e seus anexos;
- II - Entregar os equipamentos de informática sempre observando o prazo de garantia estabelecido na especificação de cada produto.
- III - Reparar ou indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes do fornecimento e da entrega dos equipamentos de informática;
- IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes ao fornecimento do objeto contratado;
- V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, até a entrega dos equipamentos de informática, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- IX - Permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar a entrega do objeto do presente edital, com o poder de sustar, recusar caso os equipamentos de informática não estejam de acordo com as normas e especificações, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização da Secretaria ou Departamento, eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão do fornecimento.
- X - Obedecer às normas técnicas e metodológicas para o fornecimento do objeto atendendo todas as especificações contidas no Edital.
- XI - Remover, reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento objeto contratado.
- XII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XIII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- I- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos de informática, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- II - Verificar a conformidade dos equipamentos de informática com o exigido no Edital, de modo a confirmar o aceite ou a recusa dos objetos.
- III- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- IV- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- V- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- VI - Rejeitar, integralmente, as balanças digitais entregues, se estiver em desacordo com as



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VII - Emitir Autorização de Empenho para marcar o prazo para cumprimento da obrigação por parte da Contratada;
- VIII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega do objeto.
- X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

15 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado perante União, Estado e Município.

15.2 A nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente, pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

15.3 O pagamento será efetuado em moeda nacional, creditado em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, e ocorrerá até o **15º (décimo quinto) dia útil** após o ateste da nota fiscal, que ocorrerá somente após o recebimento definitivo do objeto.

15.3.1 Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006, será efetuada a retenção na fonte de acordo com a legislação federal, estadual e municipal.

15.3.2 O licitante vencedor optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para emissão da ordem bancária, apresentar cópia do termo de opção pelo SIMPLES juntamente com a Nota Fiscal.

15.4 Nos casos de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.5 A critério da Contratante, poderão ser utilizados os valores devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras quantias de responsabilidade da Contratada, bem como multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.6 A despeito da obrigação da Contratada em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, constatando situação de irregularidade, deverá o pagamento ser realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.8 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

de 0,5% (meio por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

15.9 Foi reservado crédito orçamentário para atender às despesas com o fornecimento do objeto aqui mencionado.

15.8.1 O respectivo crédito está previsto na Dotação Orçamentária:

SECRETARIAS / DEPARTAMENTOS	DOTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITA	01/2016; 06/2016
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	225/2016
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	21/2016; 22/2016; 29/2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Educação Infantil 56/2016 Educação Fundamental 78/2016
SECRETARIA DE SAÚDE	62/2016
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RENDA - SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA	123/2016
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	147/2016; 151/2016
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	184/2016
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	76/2016; 78/2016
PROCON	236/2016
BOMBEIRO MILITAR DE GASPAR	37/2016
POLICIA MILITAR DE GASPAR	234/2016

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente ou do contrato;
- impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

16.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

16.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

16.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

contrato;

- e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;

16.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

16.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

16.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

16.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

16.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

16.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

16.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.

16.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

17 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei no 8.666/93.

17.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

17.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

artigo 78 da Lei no 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

18.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos n.º 435 - Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

18.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

na Constituição Federal, Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e demais legislação que regulamente o veículo objeto da licitação.

18.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

18.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

15.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Credenciamento;
- b) Anexo II - Declaração para Habilitação;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV - Proposta de Preços (modelo);
- e) Anexo V - Declaração de ME ou EPP
- f) Anexo VI - Declaração de Idoneidade

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 24 de fevereiro de 2016.

LOVÍDIO C. BERTOLDI
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

MARISTELA CIZESKI
Secretária de Assistência Social

SOLY W. ANTUNES FILHO
Secretário de Planejamento, Meio Ambiente e
Defesa Civil

MARLENE ALMEIDA
Secretária de Educação

CLEONES HOSTINS
Secretário de Saúde

SILVIO RANGEL FIGUEIREDO
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Renda

CARLOS ALBERTO PEIXER VINCI
Secretário de Administração e Gestão

DORACI VANZ
Chefe de Gabinete



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Gaspar, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo e assinatura do credenciante.
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N^o 021/2016

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016

Minuta do Contrato

CONTRATO N° SAF-...../2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA ...

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Arisiliano Ramos n° 435, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **PEDRO CELSO ZUCHI**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, n° ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF n° _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Pregão Presencial n° 021/2016**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato aquisição de equipamentos de informática, com as características e quantidades assim especificadas:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A forma de fornecimento do objeto deste Contrato é parcelada.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n° 021/2016 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Contrato, em até **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento, pela contratada, da Autorização de Empenho - AE.

3.2 O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recursos para pagamento - dotação orçamentária:

SECRETARIAS / DEPARTAMENTOS	DOTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITA	01/2016; 06/2016
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	225/2016
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	21/2016; 22/2016; 29/2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Educação Infantil 56/2016 Educação Fundamental 78/2016
SECRETARIA DE SAÚDE	62/2016
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RENDA - SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA	123/2016
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	147/2016; 151/2016
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	184/2016
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	76/2016; 78/2016
PROCON	236/2016
BOMBEIRO MILITAR DE GASPAR	37/2016
POLICIA MILITAR DE GASPAR	234/2016

5 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O objeto deste contrato, após efetuada sua solicitação, deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Empenho - AE, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho - AE, respeitado os limites do Município.

5.2 Os equipamentos de Informática deverão ser entregues nos seguintes locais:

Nr.	Secretaria / Departamento	LOCAL DE ENTREGA
1	Prefeitura Municipal de Gaspar - Departamento de Informática	Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro - Gaspar/SC - Telefone: 3331-6363
2	Secretaria Municipal de Educação	Rua São Pedro, 250 - Centro - Gaspar/SC Telefone 3332-8982

5.2.1 A critério da Administração pederão ser solicitadas entregas em outros não especificados neste Edital, discriminados na AE - Autorização de Empenho, todos dentro do território do Município de Gaspar - SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

5.2.2 Os materiais, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.3 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.4 Caso os materiais entregues apresentem irregularidades, defeitos ou especificações incorretas, a Administração solicitará a sua devida regularização/substituição, que deverá ser atendida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.5 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará após verificação de que o objeto atende as especificações/exigências do Edital.

5.6 O não cumprimento dos prazos estipulados, sujeitará a Contratada à aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Lei.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado perante União, Estado e Município.

6.2 A nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente, pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.3 O pagamento será efetuado em moeda nacional, creditado em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, e ocorrerá até o **15º (décimo quinto) dia útil** após o ateste da nota fiscal, que ocorrerá somente após o recebimento definitivo do objeto.

15.3.1 Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006, será efetuada a retenção na fonte de acordo com a legislação federal, estadual e municipal.

66.3.2 O licitante vencedor optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para emissão da ordem bancária, apresentar cópia do termo de opção pelo SIMPLES juntamente com a Nota Fiscal.

6.4 Nos casos de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

VP = Valor da parcela em atraso.

6.5 A critério da Contratante, poderão ser utilizados os valores devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras quantias de responsabilidade da Contratada, bem como multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.6 A despeito da obrigação da Contratada em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, constatando situação de irregularidade, deverá o pagamento ser realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.7 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 0,5% (meio por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

6.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei n.º 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

I - Entregar os equipamentos de informática conforme descrito no Edital e seus anexos;

II - Entregar os equipamentos de informática sempre observando o prazo de garantia estabelecido na especificação de cada produto.

III - Reparar ou indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes do fornecimento e da entrega dos equipamentos de informática;

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes ao fornecimento do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, até a entrega dos equipamentos de informática, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar a entrega do objeto do presente edital, com o poder de sustar, recusar caso os equipamentos de informática não estejam de acordo com as



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

normas e especificações, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização da Secretaria ou Departamento, eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão do fornecimento.

X - Obedecer às normas técnicas e metodológicas para o fornecimento do objeto atendendo todas as especificações contidas no Edital.

XI - Remover, reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento objeto contratado.

XII- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XIII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos de informática, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

II - Verificar a conformidade dos equipamentos de informática com o exigido no Edital, de modo a confirmar o aceite ou a recusa dos objetos.

III- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

IV- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

V- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

VI - Rejeitar, integralmente, as balanças digitais entregues, se estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VII - Emitir Autorização de Empenho para marcar o prazo para cumprimento da obrigação por parte da Contratada;

VIII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega do objeto.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

9 PENALIDADES

9.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente ou do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

9.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

9.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;

9.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

9.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

9.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

9.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

9.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

9.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

9.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.

9.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

10 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei no 8.666/93.

10.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

10.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12 VALOR DO CONTRATO

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), em de de

Secretário
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS
Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

E-mail(s):

Item	Descrição	Quant	Valor Máximo	Valor Cotado Marca/Modelo
1	<p>UNID. MICROCOMPUTADOR 3.0 GHZ C/ WINDOWS.</p> <p>Características técnicas mínimas (OBRIGATÓRIAS): Processador: De dois núcleos ou superior e clock mínimo de 3.0 Ghz; Memória Cache do processador de 3MB no mínimo; Memória RAM: Tamanho da memória: igual ou superior a 4 GB; Frequência da memória: 1600 MHz ou superior; Tecnologia da memória: DDR3; Expansível a 16 GB utilizando a mesma frequência da memória fornecida com equipamento; Disco Rígido: Capacidade do disco rígido: igual ou superior a 500 GB; Velocidade do disco: 7200 rpm; Interface do disco: SATA; Quantidade: 1 (um); Unidade Óptica: Velocidade da unidade óptica: igual ou superior a 16X; Tecnologia da unidade óptica: DVD+/-RW; Quantidade: 1 (um); Slots de Expansão da Placa Mãe (devendo estar livres): 1 PCI-E x16 no mínimo; 1 PCI Tradicional e ou PCI-E x1 no mínimo; Interface Gráfica: Compatível com monitores widescreen; Memória gráfica: igual ou superior 512 MB (compartilhado); Conector da interface: 1xVGA e 1xHDMI ou 1xDisplayPort integrado a placa-mãe no mínimo; Conectividade de Rede: Taxa de transmissão: 10/100/1000 Mbps; Conector da interface: padrão RJ-45 integrado a placa mãe; Deve possuir leds indicando funcionamento da placa e atividade da rede; Áudio: Integrado a placa mãe; Conectores da interface integrados (entrada e saída para áudio); BIOS: Deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo computador; Deve permitir configurações para inicialização por unidade ótica (CD/DVD), disco rígido (HD), por rede (LAN) e por USB; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos – Copyright (não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações); Teclado: Layout do teclado: padrão ABNT2; Conexão do teclado ao computador: USB ou PS2 (neste caso computador deve possuir porta para conexão); Impressão por fusão no plástico das teclas; Cor predominante: preto; Mouse: Tecnologia do mouse: óptico; Quantidades de botões do mouse: 2 (dois) + scroll; Resolução do mouse: igual ou superior a 400 dpi; Conexão do mouse ao computador: USB ou PS2 (neste caso computador deve possuir porta para conexão); Cor predominante: preto; Sistema Operacional: Microsoft Windows 8.1 Pro 64 com direitos de downgrade para Windows 7 Professional 64 Bits em Português; Garantia e Suporte que contemple os seguintes itens: Garantia e suporte de hardware fornecida e exercida pelo fabricante do equipamento, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses "on-site", sendo exercida 05 (cinco) dias por semana, 09 (nove) horas por dia e com atendimento no local da instalação do equipamento em no máximo 05 (cinco) dias úteis (o equipamento estará instalado no município de Gaspar / SC); Acesso ao site de suporte técnico on-line do fabricante; Suporte técnico por e-</p>	63	R\$ 3.927,00	R\$ _____ _____ Marca e Modelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>mail do fabricante; Suporte técnico via chat do fabricante; Suporte técnico por telefone do fabricante; Garantia de Mão-de-obra certificada e Peças originais; Gabinete: Alimentação: através de fonte bivolt automática (110V / 220V); Portas de E/S: no mínimo 8 (oito) portas USB (sendo no mínimo 2 frontais USB 3.0 e 6 traseiras sendo que no mínimo 2 devem ser USB 3.0), portas de microfone e fone frontais; Deve ser "slim" de pequeno formato, e que possa ser utilizado na vertical ou na horizontal conforme necessidade; Com características "tool less", ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI. Não será aceito a utilização de parafusos recartilhados, para fixação de discos, unidades óticas ou placas de expansão tipo PCI; Cor predominante: preto; Outros Requisitos: Todos os componente (como placa mãe, memória, processador, HD, unidade óptica) devem possuir "part number" do fabricante do microcomputador; Placa Mãe de desenho e propriedade do fabricante do equipamento (não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações); O equipamento deverá vir isento de lacres e ou travas que impeçam a abertura do gabinete, a fim de possibilitar a verificação e testes de funcionamento de componentes de hardware e limpeza caso necessários, sendo que a abertura do gabinete do equipamento ou testes com seus componentes de hardware não poderão implicar na perda ou em prejuízo na garantia e suporte exigidos; Acompanha mídias CD/DVD e ou dispõe de partição específica no próprio disco rígido do equipamento que permita o downgrade / reinstalação do sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Pro 64 Bits em Português com a instalação dos devidos drives incorporados, voltando à sua configuração inicial de fábrica; Acompanha cabo de alimentação; Exigências: Fabricante do equipamento, deve possuir site que possibilite: Download de atualização da B.I.O.S do equipamento cotado, sendo que os arquivos a serem baixados devem ser hospedados em área de propriedade do fabricante do equipamento (não sendo aceitos redirecionamentos para sites de terceiros); Download de drivers de audio, video, rede e outros necessários para o equipamento cotado, identificando o modelo do mesmo, devendo estes estarem disponiveis para os seguintes Sistemas Operacionais: Microsoft Windows 8.1 Pro 64 Bits, sendo que os arquivos a serem baixados devem ser hospedados em área de propriedade do fabricante do equipamento (não sendo aceitos redirecionamentos para sites de terceiros); Download ou consulta de guia de usuário para o equipamento cotado, sendo que os arquivos a serem baixados ou consultados devem ser hospedados em área de propriedade do fabricante do equipamento (não sendo aceitos redirecionamentos para sites de terceiros); Download ou consulta de guia de solução de problemas para equipamento cotado, sendo que os arquivos a serem baixados ou consultados devem ser hospedados em área de propriedade do fabricante do equipamento (não sendo aceitos redirecionamentos para sites de terceiros); Obtenção de suporte técnico através de "chat on-line" do fabricante, via o site do mesmo através de canal específico; Consulta do período de garantia (data final da garantia – dia, mês e ano) do equipamento entregue, através de seu serial ou informação equivalente; Proponente deve informar site, a fim de comprovar tais requisitos; Site do fabricante do equipamento cotado:</p>			
2	<p>UNID NOTEBOOK 14" (POLEGADAS) 2.2GHZ – 4GB - C/ WINDOWS Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Processador: De núcleo duplo ou superior e clock mínimo de 2.2 Ghz, e quatro threads; Memória Cache do processador de 3MB no mínimo; Memória RAM: Tamanho da memória: igual ou superior a 4 GB; Frequência da memória: 1600 MHz ou superior; Tecnologia da memória: DDR3; Expansível a 8 GB utilizando a mesma frequência da memória fornecida com equipamento; Disco Rígido: Capacidade do disco rígido: igual ou superior a 500 GB; Velocidade do disco: 5400 rpm; Tela: Tamanho: 14" (Polegadas) Widescreen; Iluminação: LED HD com anti-reflexo; Interface Gráfica: Memória gráfica: igual ou superior 512 MB (podendo ser compartilhada);</p>			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>Conectividade de Rede: Conexão local com taxa de transmissão: 10/100/1000 Mbps (conector da interface: padrão RJ-45); Wireless 802.11 b/g/n; Bluetooth 4.0; Áudio: Integrado, com auto-falantes e microfone; BIOS: Deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo computador; Deve permitir configurações para inicialização por unidade ótica (CD/DVD), disco rígido (HD), por rede (LAN) e por USB; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos – Copyright (não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações), devendo ser comprovado no momento da entrega do equipamento; Ter suporte para idioma português; Teclado: Layout do teclado: padrão ABNT2; Mouse: TouchPad; Sistema Operacional: Microsoft Windows 8.1 Pro 64 com direitos de downgrade para Windows 7 Professional 64 Bits em Português; Outros Requisitos: Placa Mãe de desenho e propriedade do fabricante do equipamento (não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações); Acompanha mídias CD/DVD e ou dispõe de partição específica no próprio disco rígido do equipamento que permita o downgrade / reinstalação do sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Pro 64 Bits em Português com a instalação dos devidos drives incorporados, voltando à sua configuração inicial de fábrica; Garantia e Suporte que contem os seguintes itens: Garantia e suporte de hardware fornecida e exercida pelo fabricante do equipamento, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses "on-site", sendo exercida 05 (cinco) dias por semana, 09 (nove) horas por dia e com atendimento no local da instalação do equipamento em no máximo 05 (cinco) dias úteis (o equipamento estará instalado no município de Gaspar / SC); Acesso ao site de suporte técnico on-line do fabricante; Suporte técnico por e-mail do fabricante; Suporte técnico via chat do fabricante; Suporte técnico por telefone do fabricante; Garantia de Mão-de-obra certificada e Peças originais; Outros Requisitos: 03 Portas USB sendo no mínimo 2 USB 3.0; 01 Conector HDMI ou 01 DisplayPort; 01 Conector VGA; 01 Leitor de Cartão; 01 saída fone de ouvido / linha estéreo; 01 entrada estéreo para microfone; Fonte de alimentação e bateria de no mínimo 3 células e não superior a 6 células; Acompanha mouse óptico USB do mesmo fabricante do equipamento e maleta para transporte; Exigências: Fabricante do equipamento, deve possuir site que possibilite: Download de atualização da B.I.O.S do equipamento cotado, sendo que os arquivos a serem baixados devem ser hospedados em área de propriedade do fabricante do equipamento (não sendo aceitos redirecionamentos para sites de terceiros); Download de drivers de audio, video, rede e outros necessários para o equipamento cotado, identificando o modelo do mesmo, devendo estes estarem disponíveis para os seguintes Sistemas Operacionais: Microsoft Windows 8.1 Pro 64 Bits e Microsoft Windows 7 Professional 64 Bits, sendo que os arquivos a serem baixados devem ser hospedados em área de propriedade do fabricante do equipamento (não sendo aceitos redirecionamentos para sites de terceiros); Download ou consulta de guia de usuário para o equipamento cotado, sendo que os arquivos a serem baixados ou consultados devem ser hospedados em área de propriedade do fabricante do equipamento (não sendo aceitos redirecionamentos para sites de terceiros); Download ou consulta de guia de solução de problemas para equipamento cotado, sendo que os arquivos a serem baixados ou consultados devem ser hospedados em área de propriedade do fabricante do equipamento (não sendo aceitos redirecionamentos para sites de terceiros); Obtenção de suporte técnico através de "chat on-line" do fabricante, através de canal específico; Consulta do período de garantia (data final da garantia – dia, mês e ano) do equipamento entregue, através de seu serial ou informação equivalente; Proponente deve informar site, a fim de comprovar tais requisitos; Site do fabricante do equipamento cotado: _____.</p>	43	R\$ 4.586,33	R\$ _____ Marca e Modelo
3	<p>UNID NOTEBOOK 14" (POLEGADAS) 2.2GHZ – 4GB - C/ LINUX Características técnicas mínimas OBRIGATORIAS: Processador: De núcleo duplo ou superior e clock mínimo de 2.2 Ghz, e quatro threads; Memória Cache do processador de 3MB no mínimo; Memória RAM: Tamanho da memória: igual ou</p>			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

<p>superior a 4 GB; Frequência da memória: 1600 MHz ou superior; Tecnologia da memória: DDR3; Expansível a 8 GB utilizando a mesma frequência da memória fornecida com equipamento; Disco Rígido: Capacidade do disco rígido: igual ou superior a 500 GB; Velocidade do disco: 5400 rpm; Tela: Tamanho: 14" (Polegadas) Widescreen; Iluminação: LED HD com anti-reflexo; Interface Gráfica: Memória gráfica: igual ou superior 512 MB (podendo ser compartilhada); Conectividade de Rede: Conexão local com taxa de transmissão: 10/100/1000 Mbps (conector da interface: padrão RJ-45); Wireless 802.11 b/g/n; Bluetooth 4.0; Áudio: Integrado, com auto-falantes e microfone; BIOS: Deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo computador; Deve permitir configurações para inicialização por unidade ótica (CD/DVD), disco rígido (HD), por rede (LAN) e por USB; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos – Copyright (não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações), devendo ser comprovado no momento da entrega do equipamento; Ter suporte para idioma português; Teclado: Layout do teclado: padrão ABNT2; Mouse: TouchPad; Sistema Operacional: Linux; Outros Requisitos: Placa Mãe de desenho e propriedade do fabricante do equipamento (não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações); Acompanha mídias CD/DVD e ou dispõe de partição específica no próprio disco rígido do equipamento que permita a reinstalação do sistema operacional com a instalação dos devidos drives incorporados, voltando à sua configuração inicial de fábrica; Garantia e Suporte que contem os seguintes itens: Garantia e suporte de hardware fornecida e exercida pelo fabricante do equipamento, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses "on-site", sendo exercida 05 (cinco) dias por semana, 09 (nove) horas por dia e com atendimento no local da instalação do equipamento em no máximo 05 (cinco) dias úteis (o equipamento estará instalado no município de Gaspar / SC); Acesso ao site de suporte técnico on-line do fabricante; Suporte técnico por e-mail do fabricante; Suporte técnico via chat do fabricante; Suporte técnico por telefone do fabricante; Garantia de Mão-de-obra certificada e Peças originais; Outros Requisitos: 03 Portas USB sendo no mínimo 2 USB 3.0; 01 Conector HDMI ou 01 DisplayPort; 01 Conector VGA; 01 Leitor de Cartão; 01 saída fone de ouvido / linha estéreo; 01 entrada estéreo para microfone; Fonte de alimentação e bateria de no mínimo 3 células e não superior a 6 células; Acompanha mouse óptico USB do mesmo fabricante do equipamento e maleta para transporte; Exigências: Fabricante do equipamento, deve possuir site que possibilite: Download de atualização da B.I.O.S do equipamento cotado, sendo que os arquivos a serem baixados devem ser hospedados em área de propriedade do fabricante do equipamento (não sendo aceitos redirecionamentos para sites de terceiros); Download de drivers de áudio, vídeo, rede e outros necessários para o equipamento cotado, identificando o modelo do mesmo, devendo estes estarem disponíveis para o Sistema Operacional Linux, sendo que os arquivos a serem baixados devem ser hospedados em área de propriedade do fabricante do equipamento (não sendo aceitos redirecionamentos para sites de terceiros); Download ou consulta de guia de usuário para o equipamento cotado, sendo que os arquivos a serem baixados ou consultados devem ser hospedados em área de propriedade do fabricante do equipamento (não sendo aceitos redirecionamentos para sites de terceiros); Download ou consulta de guia de solução de problemas para equipamento cotado, sendo que os arquivos a serem baixados ou consultados devem ser hospedados em área de propriedade do fabricante do equipamento (não sendo aceitos redirecionamentos para sites de terceiros); Obtenção de suporte técnico através de "chat on-line" do fabricante, através de canal específico; Consulta do período de garantia (data final da garantia – dia, mês e ano) do equipamento entregue, através de seu serial ou informação equivalente; Proponente deve informar site, a fim de comprovar tais requisitos; Site do fabricante do equipamento cotado: _____.</p>	2	R\$ 4.113,33	R\$ _____ Marca e Modelo
4	UNID.	MICROCOMPUTADOR ALL-IN-ONE 3.0 GHZ C/ WINDOWS.	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>equipamento (não sendo aceitos redirecionamentos para sites de terceiros); Download ou consulta de guia de solução de problemas para equipamento cotado, sendo que os arquivos a serem baixados ou consultados devem ser hospedados em área de propriedade do fabricante do equipamento (não sendo aceitos redirecionamentos para sites de terceiros); Obtenção de suporte técnico através de "chat on-line" do fabricante, via o site do mesmo através de canal específico; Consulta do período de garantia (data final da garantia – dia, mês e ano) do equipamento entregue, através de seu serial ou informação equivalente; Proponente deve informar site, a fim de comprovar tais requisitos; Site do fabricante do equipamento cotado: _____.</p>			
5	<p>UNID. MICROCOMPUTADOR ALL-IN-ONE 3.0 GHZ C/ LINUX. Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Processador: De dois núcleos ou superior e clock mínimo de 3.0 Ghz; Memória Cache do processador de 3MB no mínimo; Memória RAM: Tamanho da memória: igual ou superior a 4 GB; Frequência da memória: 1600 MHz ou superior; Tecnologia da memória: DDR3; Expansível a 16 GB utilizando a mesma frequência da memória fornecida com equipamento; Disco Rígido: Capacidade do disco rígido: igual ou superior a 500 GB; Velocidade do disco: 7200 rpm; Interface do disco: SATA III; Quantidade: 1 (um); Unidade Óptica: Velocidade da unidade óptica: igual ou superior a 16X; Tecnologia da unidade óptica: DVD+/-RW; Quantidade: 1 (um); Áudio: Alto-falantes internos integrados ao monitor; Interface Gráfica: Memória gráfica: igual ou superior 512 MB (compartilhado); Conectividade de Rede: Taxa de transmissão: 10/100/1000 Mbps; Conector da interface: padrão RJ-45; Wireless 802.11 b/g/n; BIOS: Deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo computador; Deve permitir configurações para inicialização por unidade ótica (CD/DVD), disco rígido (HD), por rede (LAN) e por USB; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos – Copyright (não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações); Teclado: Layout do teclado: padrão ABNT2; Conexão do teclado: USB ou Wireless; Impressão por fusão no plástico das teclas; Cor predominante: preto; Mouse: Tecnologia do mouse: óptico; Quantidades de botões do mouse: 2 (dois) + scroll; Resolução do mouse: igual ou superior a 400 dpi; Conexão do mouse: USB ou Wireless; Cor predominante: preto; Monitor: Formato widescreen; Resolução gráfica mínima suportada de 1600 x 900 pixels; LCD antirreflexo de 19,5" (Polegadas) e iluminação por WLED; Cor predominante: preto; Gabinete: Tipo all-in-one - integrado ao monitor (formando um único volume); Cor predominante: preto; Portas de Comunicação: 4 USB 2.0 e 2 USB 3.0 (sendo no mínimo 2 laterais); 1 Microfone; 1 Fone de Ouvido; Sistema Operacional: Linux; Garantia e Suporte que contemple os seguintes itens: Garantia e suporte de hardware fornecida e exercida pelo fabricante do equipamento, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses "on-site", sendo exercida 05 (cinco) dias por semana, 09 (nove) horas por dia e com atendimento no local da instalação do equipamento em no máximo 05 (cinco) dias úteis (o equipamento estará instalado no município de Gaspar / SC); Acesso ao site de suporte técnico on-line do fabricante; Suporte técnico por e-mail do fabricante; Suporte técnico via chat do fabricante; Suporte técnico por telefone do fabricante; Garantia de Mão-de-obra certificada e Peças originais; Outros Requisitos: Todos os componente (como placa mãe, memória, processador, HD, unidade óptica) devem possuir "part number" do fabricante do microcomputador; Placa Mãe de desenho e propriedade do fabricante do equipamento (não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações); Acompanha mídias CD/DVD e ou dispõe de partição específica no próprio disco rígido do equipamento que permita o downgrade / reinstalação do sistema operacional com a instalação dos devidos drives incorporados, voltando à sua configuração inicial de fábrica; Acompanha fonte de alimentação bivolt com seleção automática, capaz de sustentar a configuração máxima do computador; Exigências: Fabricante do equipamento, deve possuir site que possibilite: Download de atualização da B.I.O.S do equipamento cotado, sendo que os</p>	3	R\$ 4.690,00	R\$ _____ Marca e Modelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>arquivos a serem baixados devem ser hospedados em área de propriedade do fabricante do equipamento (não sendo aceitos redirecionamentos para sites de terceiros); Download de drivers de audio, video, rede e outros necessários para o equipamento cotado, identificando o modelo do mesmo, devendo estes estarem disponíveis para o seguinte Sistema Operacional Linux, sendo que os arquivos a serem baixados devem ser hospedados em área de propriedade do fabricante do equipamento (não sendo aceitos redirecionamentos para sites de terceiros); Download ou consulta de guia de usuário para o equipamento cotado, sendo que os arquivos a serem baixados ou consultados devem ser hospedados em área de propriedade do fabricante do equipamento (não sendo aceitos redirecionamentos para sites de terceiros); Download ou consulta de guia de solução de problemas para equipamento cotado, sendo que os arquivos a serem baixados ou consultados devem ser hospedados em área de propriedade do fabricante do equipamento (não sendo aceitos redirecionamentos para sites de terceiros); Obtenção de suporte técnico através de “chat on-line” do fabricante, via o site do mesmo através de canal específico; Consulta do período de garantia (data final da garantia – dia, mês e ano) do equipamento entregue, através de seu serial ou informação equivalente; Proponente deve informar site, a fim de comprovar tais requisitos; Site do fabricante do equipamento cotado: _____.</p>			
6	<p>UNID TABLET 8" POLEGADAS QUAD-CORE 1,2 GHZ - TECNOLOGIA. CAPACITIVA Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Equipamento de computação pessoal tipo tablet com tela sensível ao toque; Tela: Tecnologia Capacitiva; Capacidade De Multitoques; Tecnologia Lcd Colorida; Retroiluminada Por Leds; Diagonal Mínima de 8 Polegadas; Resolucao Mínima de 720 X 480 Pontos; Processador com Quad-Core, Clock Mínimo de 1,2 Ghz; Memoria Ram: Capacidade Mínima De 1 Gb; Memoria Rom: Capacidade Mínima de 16 Gbytes; Tecnologia Nand Flash; Conectividade: 3g ou superior; Wi-Fi Ieee 802.11 B/G/N; Recepcao de Sinal de Gps Assistido (A-Gps); Camara Frontal de 1.3 Megapixels e Microfone Embutido para Videoconferencia; Camara Traseira de 5.0 Megapixels ou Superior com Autofoco; Porta Usb 2.0, Sendo tambem aceitos formatos Mini Usb ou Micro Usb; Leitor de Cartoes de Memoria Tipo Sd (Secure Digital) sendo tambem aceitos formatos minisd ou Microsd com Capacidades de no mínimo 32 Gigabytes; Alto Falante Interno; Conector de Saida de Audio Externo Estereo de 3,5 Mm(P2); Sensor de Movimento, detectando a orientacao do aparelho e forma Vertical e Horizontal; Sistema Operacional Android 4.0 ou Superior em Portugues do Brasil, Plataforma aberta de desenvolvimento de Api's; Bateria depolimero de Lítio com Capacidade de Operacao por pelo Menos 6 Horas em condicoes de uso normal; Carregador para operacao Bivolt Automatica de 100 a 240 Volts; Cor Predominante: Preto; Equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos e manuais (Escritos Em Portugues Do Brasil) Necessarios para Instalacao, Configuracao e Utilizacao do Equipamento, de seus Componentes e Perifericos; Garantia de 12 meses.</p>	7	R\$ 1.049,00	R\$ _____ Marca e Modelo
7	<p>UNID. Suporte de Monitor com ajuste de Altura, Rotação (Paisagem/Retrato) e Giro Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: O Pedestal deve possuir regulagem de altura de no mínimo 100mm e máximo 200mm; deve permitir o giro em -150° a + 150+; Deve permitir a inclinação de no minimo 10°; Deve permite rotacionar a tela em no mínimo 90° nas posições paisagem e retrato; Medida da base até os furos superiores quando na regulagem máxima não superior à 450mm; Furação do suporte para fixação do monitor deve seguir o padrão Vesa com as opções de furo</p>	8	R\$ 220,00	R\$ _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	em 75x75mm e 100x100mm; Deve suportar monitores de no mínimo 3kg; Deve acompanhar 4 (quatro) parafusos para fixação do monitor; Cor predominante: Preto; Garantia de 12 (Doze) meses;			<hr/> Marca e Modelo
8	<p>UNID. MICROCOMPUTADOR 2.9 GHZ C/ WINDOWS. Características técnicas mínimas (OBRIGATÓRIAS): Processador: De quatro núcleos ou superior e clock mínimo de 2.9 Ghz; Memória Cache do processador de 6MB no mínimo; Memória RAM: Tamanho da memória: igual ou superior a 6 GB; Frequência da memória: 1600 MHz ou superior; Tecnologia da memória: DDR3; Expansível a 16 GB utilizando a mesma frequência da memória fornecida com equipamento; Disco Rígido: Capacidade do disco rígido: igual ou superior a 500 GB; Velocidade do disco: 7200 rpm; Interface do disco: SATA; Quantidade: 1 (um); Unidade Óptica: Velocidade da unidade óptica: igual ou superior a 16X; Tecnologia da unidade óptica: DVD+/-RW; Quantidade: 1 (um); Slots de Expansão da Placa Mãe (devendo estar livres): 1 PCI-E x16 no mínimo; 1 PCI Tradicional e ou PCI-E x1 no mínimo; Interface Gráfica: Compatível com monitores widescreen; Memória gráfica: igual ou superior 512 MB (compartilhado); Conector da interface: 1 VGA e 1 HDMI ou 1 Displayport integrado a placa-mãe no mínimo; Conectividade de Rede: Taxa de transmissão: 10/100/1000 Mbps; Conector da interface: padrão RJ-45 integrado a placa mãe; Deve possuir leds indicando funcionamento da placa e atividade da rede; Áudio: Integrado a placa mãe; Conectores da interface integrados (entrada e saída para áudio); BIOS: Deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo computador; Deve permitir configurações para inicialização por unidade ótica (CD/DVD), disco rígido (HD), por rede (LAN) e por USB; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos – Copyright (não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações); Teclado: Layout do teclado: padrão ABNT2; Conexão do teclado ao computador: USB ou PS2 (neste caso computador deve possuir porta para conexão); Impressão por fusão no plástico das teclas; Cor predominante: preto; Mouse: Tecnologia do mouse: óptico; Quantidades de botões do mouse: 2 (dois) + scroll; Resolução do mouse: igual ou superior a 400 dpi; Conexão do mouse ao computador: USB ou PS2 (neste caso computador deve possuir porta para conexão); Cor predominante: preto; Sistema Operacional: Microsoft Windows 8.1 Pro 64 com direitos de downgrade para Windows 7 Professional 64 Bits em Português; Garantia e Suporte que contemple os seguintes itens: Garantia e suporte de hardware fornecida e exercida pelo fabricante do equipamento, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses "on-site", sendo exercida 05 (cinco) dias por semana, 09 (nove) horas por dia e com atendimento no local da instalação do equipamento em no máximo 05 (cinco) dias úteis (o equipamento estará instalado no município de Gaspar / SC); Acesso ao site de suporte técnico on-line do fabricante; Suporte técnico por e-mail do fabricante; Suporte técnico via chat do fabricante; Suporte técnico por telefone do fabricante; Garantia de Mão-de-obra certificada e Peças originais; Gabinete: Alimentação: através de fonte bivolt automática (110V / 220V); Portas de E/S: no mínimo 8 (oito) portas USB (sendo no mínimo 2 frontais USB 3.0 e 6 traseiras sendo que no mínimo 2 devem ser USB 3.0), portas de microfone e fone frontais; Deve ser "slim" de pequeno formato, e que possa ser utilizado na vertical ou na horizontal conforme necessidade; Com características "tool less", ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI. Não será aceito a utilização de parafusos recartilhados, para fixação de discos, unidades óticas ou placas de expansão tipo PCI; Cor predominante: preto; Outros Requisitos: Todos os componente (como placa mãe, memória, processador, HD, unidade óptica) devem possuir "part number" do fabricante do microcomputador; Placa Mãe de desenho e propriedade do fabricante do equipamento (não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações); O equipamento deverá vir isento de lacres e ou travas que impeçam a abertura do gabinete, a fim de possibilitar a verificação e testes de funcionamento de</p>	4	R\$ 4.200,00	R\$ <hr/> Marca e Modelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>componentes de hardware e limpeza caso necessários, sendo que a abertura do gabinete do equipamento ou testes com seus componentes de hardware não poderão implicar na perda ou em prejuízo na garantia e suporte exigidos; Acompanha mídias CD/DVD e ou dispõe de partição específica no próprio disco rígido do equipamento que permita o downgrade / reinstalação do sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Pro 64 Bits em Português com a instalação dos devidos drives incorporados, voltando à sua configuração inicial de fábrica; Acompanha cabo de alimentação; Exigências: Fabricante do equipamento, deve possuir site que possibilite: Download de atualização da B.I.O.S do equipamento cotado, sendo que os arquivos a serem baixados devem ser hospedados em área de propriedade do fabricante do equipamento (não sendo aceitos redirecionamentos para sites de terceiros); Download de drivers de audio, video, rede e outros necessários para o equipamento cotado, identificando o modelo do mesmo, devendo estes estarem disponíveis para os seguintes Sistemas Operacionais: Microsoft Windows 8.1 Pro 64 Bits, sendo que os arquivos a serem baixados devem ser hospedados em área de propriedade do fabricante do equipamento (não sendo aceitos redirecionamentos para sites de terceiros); Download ou consulta de guia de usuário para o equipamento cotado, sendo que os arquivos a serem baixados ou consultados devem ser hospedados em área de propriedade do fabricante do equipamento (não sendo aceitos redirecionamentos para sites de terceiros); Download ou consulta de guia de solução de problemas para equipamento cotado, sendo que os arquivos a serem baixados ou consultados devem ser hospedados em área de propriedade do fabricante do equipamento (não sendo aceitos redirecionamentos para sites de terceiros); Obtenção de suporte técnico através de "chat on-line" do fabricante, via o site do mesmo através de canal específico; Consulta do período de garantia (data final da garantia – dia, mês e ano) do equipamento entregue, através de seu serial ou informação equivalente; Proponente deve informar site, a fim de comprovar tais requisitos; Site do fabricante do equipamento cotado: _____.</p>			
9	<p>UNID. MONITOR LED 19,5". Características Técnicas Mínimas: Tipo de Monitor: LED; Tamanho da tela: 19,5" (Polegadas) Widescreen; Resolução: 1366 x 768; Cor: Preto; Voltagem: Bivolt Automático com fonte interna; Brilho (cd/m²): 200 (mín.); Tempo de resposta (ms): 5 (máx); Consumo de Energia: 21W (máx.) modo ligado; Terminal de Entrada: D-Sub; Regulagem de inclinação; Acessórios Inclusos: Cabo de Alimentação e Cabo de Sinal D-Sub; Garantia de 12 meses, para Monitor, fornecido pelo fabricante do equipamento.</p>	10	R\$ 613,59	R\$ _____ _____ Marca e Modelo
10	<p>UNID. ESTABILIZADOR 430 VA (USO EM MICROCOMPUTADOR) Características técnicas mínimas OBRIGATORIAS: Potência mínima de 430 VA; Tensão de entrada 115/220V Bivolt automático; Frequência nominal de rede 60Hz; Corrente de entrada nominal de 4,1A (115V) e 2,1A (220V); Tensão de saída 115V +6%; Microprocessado com 8 estágios de regulação; Filtro de linha interno; Tecnologia True Rms, permite ser ligado em redes instáveis ou com geradores; Porta fusível externo com unidade reserva; Chave liga/desliga embutida "frontal"; Led no painel frontal de indicação de quando o estabilizador esta ligado; Gabinete em plástico anti-chamas; 06 Tomadas de saída na parte traseira; Atende NBR 14136; Proteção contra curto-circuito; Proteção contra sub/sobretensão de rede com desligamento e rearme automático; Proteção contra sobreaquecimento com desligamento automático; Proteção contra surtos de tensão; Proteção contra sobrecarga com desligamento automático; Garantia de 48 meses balcão fornecida pelo fabricante do equipamento.</p>	10	R\$ 179,90	R\$ _____ _____ Marca e Modelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

OBSERVAÇÃO

1. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de preços, folder, catálogo ou prospecto que contenha a descrição técnica do objeto cotado, para fins de verificação das características, do modelo e da marca do produto cotado.
2. O documento, folder, catálogo ou prospecto, deverá fazer referência a marca e ao modelo cotado, devendo estar mencionado no documento a qual item da Proposta de Preços a que se refere.
3. Poderá ser apresentado folder, catálogo ou prospecto em cópia simples.
4. As licitantes deverão, no fornecimento dos equipamentos de informática, observar o prazo de garantia do produto estabelecido na especificação de cada item.

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco: _____

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

CPF e RG: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

Local e Data

Assinatura do representante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº _____-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de _____

Carimbo, Assinatura, e CPF do Representante Legal